



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 01 de fevereiro de 2021 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 3 | Nº 223. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

EXTRATO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 001/2021

PREGÃO Nº 001/2021

OBJETO: Aquisição/fornecimento de combustíveis e lubrificantes derivados de petróleo.

EMPRESA VENCEDORA:

1- AUTO POSTO MIRANDA FERNANDES LTDA

CNPJ nº: **04.159.016/0001-00**

VALOR R\$956.610,00(Novecentos e Cinquenta e Seis Mil Seiscentos e dez reais).

VIGÊNCIA: 01/02/2021 A 31/01/2022.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

PROCESSO 003/2021

CREDENCIAMENTO 001/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

EMPRESAS VENCEDORAS:

RM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

CNPJ: **07.230.908/0002-11**

LABORATÓRIO DE ANÁLISES APOLO LTDA

CNPJ: **00.421.604/0006-16**

VIGÊNCIA: 01/02/2021 A 31/01/2022

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 007/2021

DISPENSA Nº 003/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de informática, de revisão inicial de manutenção de redes estruturadas, pertencentes a prefeitura municipal de durandé, alocados nos seus setores e secretarias, em atendimento a secretaria municipal de administração.

EMPRESA VENCEDORA:

1- KENNEDY DA SILVA BORGES

CNPJ nº: **37.968.537/0001-50**

VALOR R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 01/02/2021 A 31/12/2021.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**



Decreto nº 06 de 01 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre a continuidade das atividades remotas assistidas – aulas não presenciais nos estabelecimentos escolares de educação básica no Município de Durandé, e acerca do não retorno das aulas presenciais, no exercício de 2021, e dá outras providências.

José Elias Rodrigues Pereira, Prefeito do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, e tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI, da lei orgânica municipal, e.

Considerando o disposto na Portaria nº 188 de 03 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde, a classificação pela Organização Mundial de Saúde (OMS) no dia 11 de março de 2020 da situação do novo coronavírus - Covid/19 - como pandemia, e estabelece o nível de “alerta” para resposta às ameaças atuais representadas pelo COVID-19;

Considerando que o Estado de Minas Gerais, através do Decreto n. 113, de 12 março de 2020, declara “Situação de Emergência em Saúde Pública” em razão de surto de doenças respiratórias - 1.5.1.10 - Coronavirus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento;

Considerando a situação de emergência de saúde pública declarada pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus pelo surto de 2019”;

Considerando que o Município de Durandé, por meio do Decreto nº. 015 de 22 de março de 2020 decretou o Estado de “emergência em saúde pública” enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, responsável pelo surto, observando as definições do Plano de Contingência Nacional;

Considerando que a prevenção e o controle do Coronavírus (SARS-Cov-2) e a redução da disseminação da COVID-19 depende do envolvimento dos serviços de saúde e da sociedade em geral;

Considerando o Decreto Legislativo nº. 6, de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº. 93, de 18 de março de 2020.

Considerando que a transmissão comunitária é o maior risco a que estão submetidas as pessoas em trânsito pelo Município;

Considerando que é importante que a população e o Poder Executivo continue adotando as medidas necessárias a fim de evitar que a doença se propague ou chegue até nossa cidade;

Considerando o Decreto Estadual nº. 48.102, de 29 de dezembro de 2020, que prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto nº. 47.891, de 20 de março de 2020 no âmbito do Estado de Minas Gerais;

Considerando que os Municípios, nos termos do artigo 30, incisos I e II da Carta da República, têm estatutura constitucional para legislar sobre assuntos de interesse local, podendo, inclusive, suplementar a legislação federal e a estadual;

Considerando a Resolução SEE nº 4.469 de 21 de dezembro de 2020 que estabelece para a Rede Pública Estadual de Educação Básica, os procedimentos de ensino, diretrizes administrativas e pedagógicas do Calendário Escolar do ano de 2021, inclusive sobre a continuidade ao Regime Especial de Atividades não presenciais, em caráter excepcional;

Considerando que em razão da autonomia municipal, compete ao Município estabelecer seus próprios protocolos com base em critérios sanitários voltados à realidade local;

Considerando que qualquer decisão inerente a um eventual retorno das aulas presenciais, deverá passar, antes, por criteriosa e rigorosa análise por parte das autoridades sanitárias locais, juntamente com a equipe da Educação, além de análise jurídica própria;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 01 de fevereiro de 2021 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 3 | Nº 223. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

Considerando os grandes esforços realizados pelo Município de Durandé, desde o início da pandemia, inclusive com a edição de diversos atos administrativos e em razão da grande preocupação pela abertura das redes públicas municipal, estadual e particular de ensino, que poderiam afetar diretamente os indicadores relacionados a pandemia do COVID-19 em Durandé e região, assim como a necessidade de se preservar e priorizar a vida e a saúde da população.

Considerando por fim, a necessidade de que haja entendimento no Município, escorado nas diversas situações enumeradas nos “considerandos” acima, de que haverá segurança sanitária para professores, funcionários, alunos e familiares, e que não haverá risco de aumento exponencial nos contágios pelo Coronavírus; **Resolve:**

Decretar:

Art. 1º - Em caráter excepcional, ficam suspensas as aulas presenciais na Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio) nas redes públicas (municipal e estadual) e privadas de Durandé até 30 de junho de 2021.

Parágrafo Único. O prazo estabelecido no caput do presente artigo poderá ser reduzido se houver recomendação sanitária e protocolos seguros capazes de manter a prevenção e a efetividade na resposta à COVID-19, ou mesmo ampliado, se for constatado pelos órgãos sanitários não haver possibilidade de retorno seguro.

Art. 2º. Fica o Comitê instituído por meio da Portaria Municipal, com o Apoio da Sra. Secretária Municipal de Educação e Diretor, desenvolver um estudo, análise e confecção de “Protocolos” específicos, inclusive ampliativos dos já existentes, a fim de que se faça a deliberação posterior acerca da possibilidade de retorno, ainda que gradual, das aulas presenciais de que trata o art. 1º do presente Decreto.

Art. 3º. O Comitê enviará relatório ao Chefe do Poder Executivo Municipal, semanalmente, para análise dos protocolos criados e, sendo o caso, editar Portaria com as medidas a serem adotadas quando do retorno das aulas presenciais.

Art. 4º. O Comitê poderá requisitar ou requerer diretamente de quaisquer órgãos públicos, informações que se façam necessárias ao desenvolvimento do trabalho, bem como convocar, dentro do horário de trabalho, servidores públicos municipais necessários à execução das atividades.

Art. 5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Regoam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 01 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

Portaria nº 058 de 01 de fevereiro de 2021

“Dispõe sobre exoneração de Secretário que menciona, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI, da lei orgânica municipal, e

Considerando que a exoneração de Secretário Municipal dar-se-á, a pedido ou a juízo da autoridade competente, e considerando a necessidade de ser dada ampla e irrestrita formalidade aos atos administrativos, o Prefeito Municipal, **Resolve:**

Art. 1º - Fica exonérée, a pedido, a Sra. **Cyntia Castro Franco**, inscrita no CPF sob o nº. 075.394.456-10, do cargo de Secretário Municipal de Educação, de Livre Nomeação e Exoneração, nomeada pela Portaria Municipal nº 008/2017, ficando declarado vago o cargo de Secretário Municipal de Educação.

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 01 de fevereiro de 2021 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 3 | Nº 223. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em específico a Portaria Municipal nº. 008 de 02 de janeiro de 2017

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 01 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

Portaria nº 059 de 01 de fevereiro de 2021.

"Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo comissionado e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da lei orgânica municipal e,

Considerando necessidade de provimento do cargo de Assessor de Gabinete;

Considerando o disposto no art. 11, II do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Durandé - Lei 638/2017;

Considerando que o Sr. Eduardo Andrade Câmara, é servidor efetivo, atualmente desempenhando as funções de identificador ad-hoc, junto ao Posto de Identificação do Município de Durandé, e considerando que preenche os requisitos para o cargo;

Considerando e a necessidade de ser dar ampla e irrestrita formalidade aos atos administrativos, o Prefeito Municipal, resolve:

Art. 1º - Fica nomeado, o Sr. Eduardo Andrade Câmara, efetivo, inscrito no CPF sob o nº. 510.899.126-68, para o cargo de Assessor de Gabinete, de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração – art. 11, II da Lei 638/2017.

Art. 2º - Além das atribuições do cargo de assessor de gabinete, constante no anexo IV da Lei 638/2017, fica o referido servidor designado a continuar desempenhando as funções de identificador ad hoc, junto ao Posto de Identificação do Município de Durandé.

Art. 3º - O servidor deverá optar pelo recebimento do vencimento do cargo em comissão ou do recebimento do cargo efetivo acrescido da vantagem do Parágrafo Único do art. 77 da Lei 638/2017.

Art. 4º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 01 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**



Portaria nº 060 de 01 de fevereiro de 2021.

"Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI da lei orgânica municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo de Secretário Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão;

Considerando que a nomeação de Secretário Municipal dar-se-á a juízo da autoridade competente;

CONSIDERANDO necessidade de ser dar ampla e irrestrita formalidade aos atos administrativos, o Prefeito Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **Lauro Joaquim Simão**, efetivo, inscrito no CPF sob o nº. 581.269.106-15, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão, passando a perceber o subsídio do cargo previsto na Lei 632 de 30 de novembro de 2016.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04.02.2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 01 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

Portaria nº 061 de 01 de fevereiro de 2021.

"Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI da lei orgânica municipal, e

Considerando a necessidade de provimento do cargo de Secretário Municipal de Educação;

Considerando que a nomeação de Secretário Municipal dar-se-á a juízo da autoridade competente;

Considerando necessidade de ser dar ampla e irrestrita formalidade aos atos administrativos, o Prefeito Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **Katia de Oliveira Alves**, inscrita no CPF sob o nº. 074.839.636-54, para exercer o cargo de **Secretária Municipal de Educação**, e perceberá o subsídio do cargo previsto na Lei 632 de 30 de novembro de 2016.

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Durandé, 01 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

Portaria nº 062 de 01 de fevereiro de 2021.

"Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo comissionado e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI da lei orgânica municipal e,

Considerando necessidade de provimento do cargo de Assessor de Convênio e Projetos - previsto no anexo I da Lei 638/2017, de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração;

Considerando o disposto no art. 11, II do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Durandé - Lei 638/2017;

Considerando e a necessidade de ser dar ampla e irrestrita formalidade aos atos administrativos, o Prefeito Municipal, resolve:

Art. 1º - Fica nomeada, a Sra. **Cyntia Castro Franco**, inscrita no CPF sob o nº. 075.394.456-10 para o cargo de Assessor de Convênio e Projetos, de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, com base no art. 11, II e anexo I da Lei 638/2017, percebendo o vencimento do cargo.

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 01 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

Portaria nº 063 de 01 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre a nomeação e a autorização do Coordenador de Finanças para realizar todas movimentações bancárias que se fizerem necessárias, das contas vinculadas ao Fundo Municipal de Educação de Durandé, realizar transações que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI, da lei orgânica municipal.

Art. 1º - Ficam autorizados, o Sr. **Edson Fernando Salviete**, inscrito no CPF 037.212.696-08, designado para exercer a função de Tesoureiro, nomeado pela Portaria nº 006 de 02 de janeiro de 2017, para o cargo de tesoureiro, para, em conjunto com a Sra. **Katia de Oliveira Alves**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 074.839.636-54, nomeada pela Portaria nº 061 de 01 de fevereiro de 2021, para o cargo de Secretária Municipal de Educação, a realizarem transações bancárias, em especial: emissão de Cheques; abrir contas de depósito; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; sustar/contraordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques(conta-corrente); efetuar pagamentos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 01 de fevereiro de 2021 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 3 | Nº 223. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; solicitar saldos/extratos de investimentos; emitir comprovantes; efetuar transferências para a mesma titularidade (meio eletrônico; encerrar contas de depósito; pertinentes a movimentação financeira do Município de Durandé e do Fundo Municipal de Educação, e todos os documentos correlatos as atribuições da função.

Art. 2º - Designa neste ato a Secretária Municipal de Educação Sra. **Katia de Oliveira Alves**, para exercer a função de Diretor de Finanças da Secretaria Municipal de Educação de Durandé, juntamente com o Sr. **Edson Feranando Salviete**, tesoureiro, a fim de movimentar as contas vinculadas ao CNPJ nº 30.834.886/0001-30.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em específico a portaria municipal nº. 004 de 04 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Durandé, 01 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal

Portaria nº 064 de 01 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e;

***Considerando** o requerimento formulado pelo servidor Eder Júnior de Oliveira, operador de máquinas, efetivo, o qual requer a concessão de 13 (treze) dias de férias regulamentares, referente ao período de 17.06.2019 a 17.06.2020, nos termos do art. 78 e 82 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;*

***Considerando** que o requerimento não foi encaminhado ao setor em tempo hábil para formalização do ato, e que todos os atos administrativos devem ser formalizados e publicados;*

Resolve:

Art. 1º - Fica formalizado o ato de concessão de 13 (treze) dias de férias regulamentares, ao servidor **Eder Junior de Oliveira**, operador de máquinas, efetivo, a contar de 28.12.2020 a 09.01.2021, nos termos do art. 78 e 82, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município..

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 17.06.2019 a 17.06.2020, ficando o restante das de férias do período a ser concedida em momento oportuno, quando será pago o adicional de 1/3.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 28.12.2020.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 01 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 01 de fevereiro de 2021 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 3 | Nº 223. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

Portaria nº 065 de 01 de fevereiro de 2021

“Instaura processo administrativo para concessão de fisioterapia e hidroterapia e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, especialmente o disposto no art. 93, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Constituição da República de 1988 que trás no seu artigo 196, que a Saúde é direito de todos e dever do estado, devendo ser garantido o acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que o artigo 7º da Lei Orgânica da Saúde estabelece como diretriz a igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

Considerando o requerimento formulado para o munícipe, Sr. Weberth Lopes de Souza, representado pela sua genitora, Sra. Ivanilda Fernandes Lopes, a qual requer ao município de Durandé a concessão de fisioterapia e hidroterapia;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo administrativo para concessão de tratamento terapêutico, o qual consiste em fisioterapia e hidroterapia, para o Sr. Weberth Lopes de Souza, inscrito no CPF sob o nº 103.519.546-19;

Art. 2º - Nomeia o servidor Erick Augusto de Souza para atuar como secretário, no referido processo, o qual deverá juntar ao processo:

I – requerimento;

II - documentos pessoais;

III – comprovante de endereço;

IV – Laudo Social;

V – Receita médica;

VI – Informações da Secretaria Municipal de Saúde quanto à disponibilidade de profissional com especialidade na área de fisioterapia e hidroterapia;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 01 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

Portaria nº 066 de 01 de fevereiro de 2021

“Instaura processo administrativo para concessão de medicamentos e medidor de glicemia e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, especialmente o disposto no art. 93, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Constituição da República de 1988 que trás no seu artigo 196, que a Saúde é direito de todos e dever do estado, devendo ser garantido o acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 01 de fevereiro de 2021 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 3 | Nº 223. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

Considerando que o artigo 7º da Lei Orgânica da Saúde estabelece como diretriz a igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

Considerando o requerimento formulado para o munícipe, Sr. João Miguel Henrique Rodrigues, representado pela sua genitora, Sra. Angelina Henrique Rodrigues, a qual requer ao município de Durandé a concessão de medicamentos e medidor de glicemia;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo administrativo para concessão de medicamentos e medidor de glicemia, para o Sr. João Miguel Henrique Rodrigues, nascido em 27.04.2014, filho de Josimar Henrique Moreira e Angelina Rodrigues Teles, RCN Matrícula: 037382 01 55 2014 1 00039 280 0005121 13;

Art. 2º - Nomeia o servidor Erick Augusto de Souza para atuar como secretário, no referido processo, o qual deverá juntar ao processo:

I – requerimento;

II - documentos pessoais;

III – comprovante de endereço;

IV – Laudo Social;

V – Receita médica;

VI – Informações da Ilustríssima servidora farmacêutica da Unidade Básica de Saúde quanto à disponibilidade dos medicamentos, bem como o medidor de glicemia;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 01 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**